Protocolo nº 593/2024 Data: 21/06/2024 Hora: 15:46
PL 87/2024
Selo de Protocolo Adicionado em 24/06/2024 às 11:26

"Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R$ 384.738,96 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Programa para 2024."

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de **R$ 384.738,96 (*trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos*)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde
10.301.2061.2352.05 – Incentivo Financeiro da APS – Componente Per Capita de Base Populacional
3390.30.00 – Material de Consumo R$ 300.000,00

10.301.2061.2352.05 – Incentivo Financeiro da APS – Componente Per Capita de Base Populacional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 84.738,96
TOTAL DOS CRÉDITOS **R$ 384.738,96**

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 384.738,96** (***trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos***).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 19 de junho de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.06.20 08:06:56 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 19 de junho de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R$ 384.738,96 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Programa para 2024."***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária de 2024, saldo de Excesso de Arrecadação, referente ao recebimento de Recurso Financeiro Federal, considerando a Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)" e a Portaria GM/MS n° 3.732, de 7 de maio de 2024, que "Define o valor per capita anual com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2024, no âmbito do Financiamento de Atenção Primária à Saúde.

Essas são as razões que no levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Casa de leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.06.20 08:07:15 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor


1832
MONTE MOR
1871